



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 645, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 704/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná. - TVR 238/2024 - Portaria nº 5.467, de 03 de maio de 2022 - Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., no município de Araucária - PR.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-238/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 645

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00368/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.019377/2014-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4511/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 78.461.241/0001-25, nos termos da Portaria nº 11, datada em 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 6 8 7 7 3 7 1 1 0 0 *

anos, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à REDE CURITIBANA LTDA (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), nos termos da Portaria nº 11, datada em 18 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, serviço sonoro em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Telecomunicações, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.